



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.789 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Outorga concessão de Direito Real de Uso e dá outras providencias.

O povo do Município de Manga(MG), pôr seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Outorgado a concessão de Direito Real de Uso, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de Veredinha, na localidade denominada Veredinha, zona rural do Distrito Sede, Município e comarca de Manga (MG), para a **Associação Comunitária de Bela Vista – “ASCOVI” – Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Nº 07.445.287/0001-02.**

Art. 2º - Cessadas as razões que justificaram a concessão do Direito Real de Uso, reverterá ao patrimônio do município; vedada a destinação para outras finalidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manga MG, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO
Prefeito Municipal